# Diário Oficial



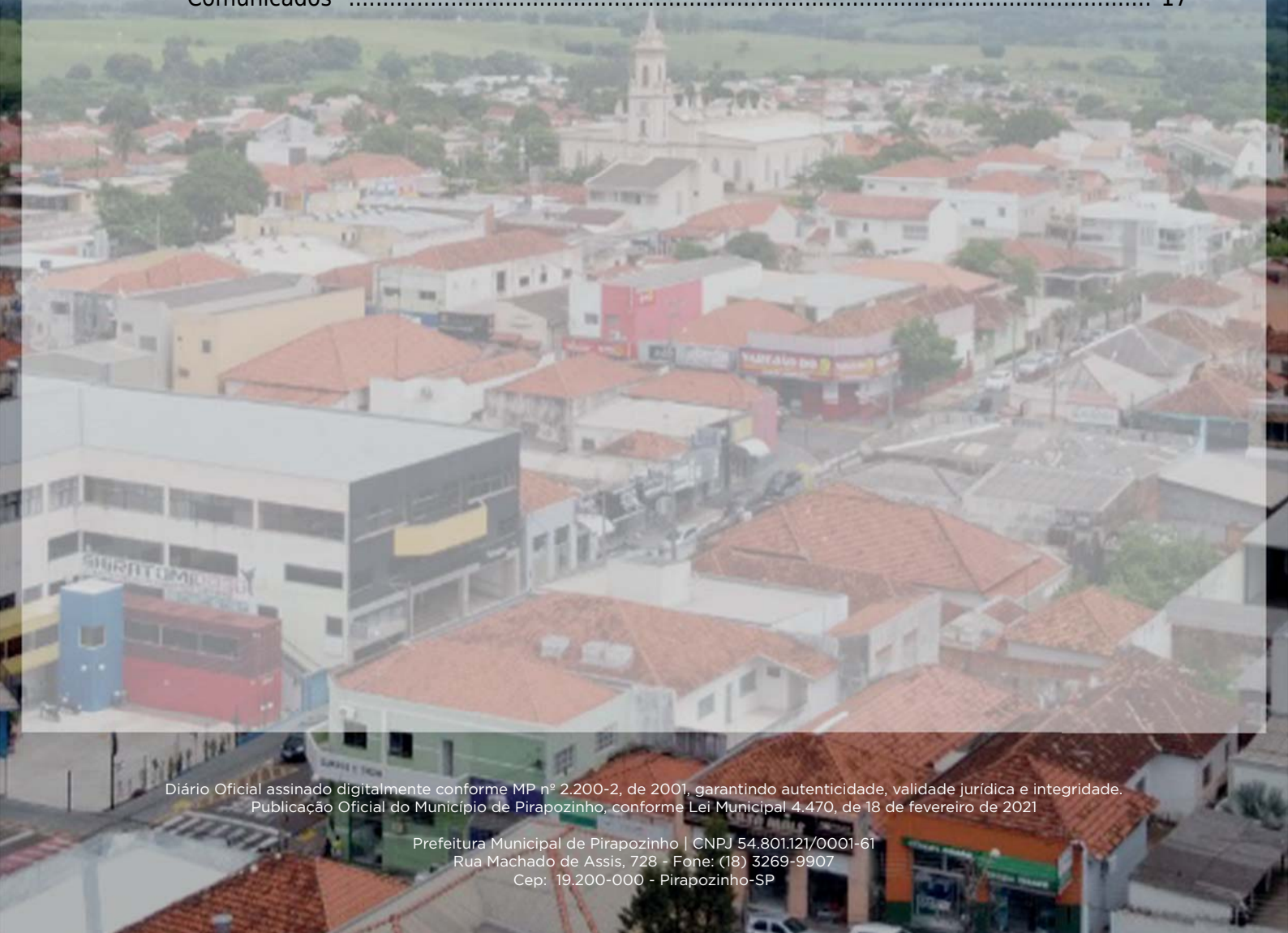

# Município de Pirapozinho

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 513

# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Outros atos oficiais ..... 6
***Editais*** ..... 16
***Licitações e Contratos*** ..... 17
Comunicados ..... 17


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

# DECRETO N° 6.232, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, a Sr.ª Fabiana Penha Lins Martins – Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2.656, em 17/04/2023, no qual a Sr.ª Fabiana Penha Lins Martins requer sua exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 17 de abril de 2023;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, conforme PI nº 2.656, de 17/04/2023, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Sr.ª Fabiana Penha Lins Martins, portadora da Cédula de Identidade nº 33.690.662-6, que fora admitida em 25/07/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de abril de 2023.

PM-Pirapozinho, 17 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.17 13:39:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.17 13:39:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-13h35min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

# DECRETO N° 6.233, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DA COMUNIDADE I**

| ORD. | NOME | Nº DE INSC. | Nº R.G |
|---|---|---|---|
| 01º | DESISTÊNCIA | | |
| 02º | FABIANA PENHA LINS | 561729 | 33.690.662-6 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 18 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.18 07:53:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.18 07:54:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-07h49min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

# DECRETO N° 6.234, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, o Sr. Luiz Carlos Ferraz Dias – Operador de Máquina.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2.672, em 17/04/2023, no qual o Sr. Luiz Carlos Ferraz Dias requer sua exoneração do cargo de Operador de Máquina, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 14 de abril de 2023;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, conforme PI nº 2.672, de 17/04/2023, do cargo de Operador de Máquina, o Sr. Luiz Carlos Ferraz Dias, portador da Cédula de Identidade nº 16.403.669-6, que fora admitido em 04/02/2012.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de abril de 2023.

PM-Pirapozinho, 18 de abril de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.18 09:47:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR: 08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.18 09:48:40-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-09h43min

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

# ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de **PIRAPOZINHO** e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de PIRAPOZINHO, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 728 CEP: 19200-000, inscrita no CNPJ sob o nº.54.801.121/0001-61, neste ato representado por seu titular, **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, CPF nº 335.020.038-90 , residente e domiciliado na cidade de PIRAPOZINHO/SP, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

**Parágrafo Primeiro.** Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Plano de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

**Parágrafo Segundo.** As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

**I - DA FUNDAÇÃO SICREDI**

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação do Município de Pirapozinho em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

**II - DO MUNICÍPIO**

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula quinta abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra**. JOICE MAITÊ ALBINO DE SOUZA,** CPF: 349.869.538-00**,** como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

k) dedicar o coordenador local, acima indicado, por, no mínimo, 08 horas semanais, para atendimento das responsabilidades presentes na alínea "j" desta Cláusula;

l) O Município de Pirapozinho se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Contrato."

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA**

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

**CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2023, sendo válido a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL**

O Programa será desenvolvido nas escolas **EMEIF Estela Pantaroto Matias, EMEI Dona Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida, EMEI Dona Aparecida Claro Assef, EMEI Maria Gisfredo Pinaffi, EMEI Idário Marafon, EMEI Francisco Rufino Dinello, EMEI Francisco Polegato** do município de Pirapozinho/SP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;

b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;

d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;

e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

**CLÁUSULA DÉCIMO – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;

II - Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

III - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

IV - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Keyla

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

Pirapozinho/SP, 01 de fevereiro de 2023.

**FUNDAÇÃO SICREDI**
Representante Legal Fundação Sicredi

**MUNICÍPIO**
Nome: Lucas Pandovan dos Santos Pavani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 335.020.038-90

Testemunha:
Nome: Clélia Maria Costa Ruiz
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 917.219.031-00

Testemunha:
Nome: Adriele Costa Rossin
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 059.917.929-50

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO**: Programa A União Faz a Vida em **PIRAPOZINHO - SP**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
**INÍCIO: 01/02/2023 TÉRMINO: 31/12/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**: Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos parceria com o município, trazendo para ser desenvolvido o Programa A União Faz a Vida com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA**: O programa A União Faz a Vida, vem de encontro com os saberes curriculares que já são trabalhados com as crianças, onde o programa sensibiliza por meio de projetos os conteúdos que são ministrados pelos professores em sala de aula, possibilitando ao aluno ser protagonista de seus conhecimentos, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonizando as suas opiniões e decisões.

**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:** Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

**DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

O planejado para 2023 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 7 escolas no município de Pirapozinho -SP - **EMEIF Estela Pantaroto Matias, EMEI Dona Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida, EMEI Dona Aparecida Claro Assef, EMEI Maria Gisfredo Pinaffi, EMEI Idário Marafon, EMEI Francisco Rufino Dinello, EMEI Francisco Polegato.**

**FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**
O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

**PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**
Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)**

| META | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término |
| Formação Ano Letivo | Etapa Inicial | Formação com os Professores | HORAS | 4 | Fev/2023 | Fev/2023 |
| Formação de Gestores | Etapa Inicial | Formação com os Gestores da escola | HORAS | 4 | Fev/2023 | Mar/2023 |
| Habilitação Inicial | Etapa Inicial | Formação com os novos professores da escola | HORAS | 8 | Fev/2023 | Mar/2023 |
| Assessoria | Diagnóstico e acompanhamento | Contato dos Assessores com os professores | HORAS | 40 | Mar/2023 | Nov/2023 |
| Institucional | Apoio | Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário | UN | 1 POR PESSOA /ESCOAL | Fev/2023 | Nov/2023 |
| Construção e Finalização dos projetos | Etapa Inicial | Professores em conjunto com coordenador local e Assessores Pedagógicos | HORAS/PROJETO | 20 | Mar/2023 | Set/2023 |
| Publicação do Projetos | Etapa Final | Socialização dos projetos - Revistas | HORAS/PROJETO | 6 | Set/2023 | Nov/2023 |

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data: ____/_____/_____

Assinatura: _____

Deferido 07/02/23

Keyla

34

# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
# DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, conforme EDITAL Nº 010/2023, publicado no site www.pirapozinho.sp.gov.br, Diário Oficial - Município de Pirapozinho/SP, 11 de abril de 2023, Ano III, Edição nº 508, Página 06, na sala de reuniões da sede da Divisão Municipal de Educação, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057, Centro, Município de Pirapozinho/SP, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Atribuição de Aulas, com fundamento nas Resoluções DME 007/2022 de 28 de novembro de 2022 e DME 008/2022 de 05 de dezembro de 2022, para a sessão de Atribuição de Classes e Aulas para Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor de Educação Básica II - PEB II, disciplina de Arte. O referido processo iniciou-se pela chamada dos Professores Educação Básica I - PEB I, aprovados pelo Processo Seletivo Nº 001/2021, dando sequência a lista de aprovados chamados na Atribuição anterior, que se encerrou no nº 115º. Foram chamados os classificados seguintes, os de números 116, 117, 118, 119, 120 e sucessivamente até o classificado de número 169, último classificado. Nenhum dos chamados compareceram à sessão em pauta. Dando continuidade ao processo de Atribuição de Classes/Aulas, foram chamados os Professores Educação Básica II - PEB II, disciplinas de Arte, aprovados pelo Processo Seletivo Nº 001/2021, respeitando a sequência dos chamados na sessão de Atribuição de Classes/Aulas, anteriormente realizada, que se encerrou com o 3º classificado. Foram chamados os classificados em 4º e 5º lugar, sendo esse o último classificado. Esclarece-se, que nenhum deles se fizeram presentes. Considerando, assim, que tanto a lista dos classificados para Professores de Educação Básica I - PEB-I, quanto dos Professores de Educação Básica II, PEB-II, disciplina de Arte, foram chamados até o último classificado, não tendo eles comparecido, a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas deliberou e encaminhou as referidas aulas para serem preenchidas em uma nova atribuição, cuja a chamada iniciar-se-á do primeiro classificado do Processo Seletivo Nº 001/2021, tanto para Professor de Educação Básica I, como Professor de Educação Básica II (Arte). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente atribuição. Pirapozinho/SP, data supra.

Editais

# Prefeitura do Município de Pirapozinho

## DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

**EDITAL Nº 011/2023**

Comunicamos aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2021, interessados em participar da atribuição de classes/aulas ano letivo 2023, que deverão comparecer à sede da Divisão Municipal de Educação - DME, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 1057 – Centro, **quinta-feira, dia 20 de abril de 2023, impreterivelmente às 9h00**, apresentando os seguintes documentos impressos:

- Documento de Identificação com foto (RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Anexo Modelo 7 (trazer impresso);
- Horário de Aulas/classes em papel timbrado (trazer impresso);
- Em caso de necessidade de desistência de classe/aulas atribuídas em outro Município, a referida desistência deverá ser apresentada no ato da atribuição (trazer impresso);
- As Atribuições de Classes/Aulas, nesta data, iniciar-se-ão dos primeiros classificados para Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte), conforme Ata de Atribuição publicada no Diário Oficial do Município de Pirapozinho/SP.

**SALDO DE CLASSES/AULAS PARA ATRIBUIÇÃO EM 20/04/2023 – 09h00**

| PROFISSIONAL | Nº DE AULAS | TURMA | PERÍODO | MOTIVO | UNIDADE ESCOLAR |
|---|---|---|---|---|---|
| PEB II ARTE | 15 horas/aulas mês | ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO | MANHÃ | AFASTAMENTO JUNTO A DME | EMEIF "Geraldo Salim Jorge" |
| PEB II ARTE | 25 horas/aulas mês | EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I | MANHÃ | 02 aulas – Livres | EMEI "Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida" |
| | | | TARDE | 02 aulas - AFASTAMENTO JUNTO A DME | |
| PEB I | 150 horas/aulas mês | ENSINO FUNDAMENTAL PRÉ II "A" | MANHÃ | AFASTAMENTO JUNTO A VICE DIREÇÃO DA EMEIF | EMEIF "Geraldo Salim Jorge" |
| PEB I | 150 horas/aulas mês | ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO "B" | TARDE | LICENÇA PRÊMIO | EMEIF "Geraldo Salim Jorge" |
| PEB I | 150 horas/aulas mês | EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I | TARDE | LICENÇA PRÊMIO | EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira" |

**FONE (18) 3269·3085**
RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO Nº 1057 – CENTRO – CEP 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.

## Licitações e Contratos

## Comunicados

**C O M U N I C A D O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023**

**PROCESSO Nº. 30/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E OUTROS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO,** torna público e comunica que a Sra. Ana Paula Cerávolo Mele, Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar da rede de ensino do Município de Pirapozinho analisou as amostras das empresas vencedoras do certame acima mencionado, chegando a seguintes conclusão, conforme segue:

**1 – NUTRICIONALE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 08.528.442/0001-17:**

Em relação as amostras apresentadas pela empresa referente aos itens: **34 e 62** foram aprovados pela nutricionista.

**2 – MERCADO TIP'S LTDA – CNPJ Nº. 23.483.329/0001-56:**

Em relação as amostras apresentadas pela empresa referente aos itens **05, 44 e 63** foram todas aprovadas pela nutricionista.

**3 – VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 23.588.836/0001.54:**

Em relação as amostras apresentadas pela empresa referente aos itens **26 e 44** foram todas aprovadas pela nutricionista.

Pirapozinho, 17 de abril de 2023.

**Claudemir Antonio de Matos**

**Diretor Municipal de Licitações/Pregoeiro**

.....